

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

1. DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem como objeto o chamamento público para o cadastramento de blocos carnavalescos no Município de Flexeiras/AL, com a finalidade de fomentar a participação desses blocos no Carnaval local, oferecendo apoio financeiro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Carnaval de Flexeiras é uma manifestação cultural significativa para a cidade, reunindo a população em torno de tradições e festividades que atraem visitantes e fortalecem a identidade local. A proposta de apoio aos blocos carnavalescos, sejam eles formais ou informais, visa apoiar a realização das atividades carnavalescas no Município.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Nos termos da Lei Municipal nº 617, que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses financeiros aos blocos carnavalescos, será adotado o Chamamento Público, como forma de seleção dos interessados.

3.2. O procedimento observará, de maneira subsidiária, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência, isonomia e segurança jurídica ao processo administrativo.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Apresentação de projeto simples, conforme especificações abaixo:

4.1.1. Responsáveis: Informar os responsáveis pela organização e execução do bloco;

4.1.2. Data, Hora e Local do Desfile: Definir o dia e a hora em que o bloco realizará o desfile durante o Carnaval de Flexeiras/AL;

4.1.3. Plano de Aplicação do Recurso: Descrição de como o recurso solicitado será utilizado (exemplo: custos com transporte, fantasia, segurança, materiais, entre outros).

4.1.4. Número de Participantes: Estimativa de pessoas envolvidas no bloco, incluindo foliões e membros da organização.

4.1.5. Nome do Bloco Carnavalesco;

4.2. Comprovação de existência do bloco:

4.2.1. Para fins de fomento, os blocos carnavalescos deverão comprovar a sua existência e regularidade por meio de fotografias que atestem sua participação em edições anteriores de eventos carnavalescos. As imagens deverão ser enviadas junto com o projeto e devem demonstrar a realização do bloco em ações concretas, como desfiles, ensaios ou outros eventos carnavalescos. Além disso, será exigido que o bloco tenha pelo menos um ano de existência e atuação no Carnaval de Flexeiras/AL para ser contemplado com o apoio, garantindo que o mesmo possua experiência prévia na realização de atividades carnavalescas. Esse requisito visa assegurar a idoneidade e a continuidade dos blocos, valorizando os que já demonstraram compromisso com a cultura local.

4.3. Avaliação dos Projetos:

4.3.1. Os projetos serão analisados por uma comissão da Secretaria Municipal de Cultura, que avaliará a viabilidade, o impacto cultural e a adequação das propostas, levando em consideração a experiência prévia dos blocos. A comissão considerará também o histórico e a relevância dos projetos no contexto do Carnaval de Flexeiras/AL, garantindo que todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência sejam atendidos.

4.4. Parecer Final e Decisão:

4.4.1. Após a avaliação detalhada dos projetos, a comissão emitirá um parecer final, considerando a quantidade de participantes do bloco, a comprovação de sua atuação no Carnaval de Flexeiras/AL e a viabilidade do projeto com base no plano de aplicação dos recursos. A comissão tomará uma decisão sobre a aprovação ou reprovação de cada proposta, e os resultados serão divulgados publicamente, com informações claras sobre os blocos contemplados e os não contemplados.

5. DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

5.1. Documentos Pessoais:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF);

5.1.2. Cédula de identidade (RG);

5.1.3. Comprovante de endereço residencial no município de Flexeiras/AL

- 5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- 5.2.1. Certidão negativa de débitos com a Receita Federal;
- 5.2.2. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 5.2.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 5.2.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelos órgãos competentes

6. DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- 6.1. Habilitação jurídica:
- 6.1.1. Cartão CNPJ atualizado;
- 6.1.2. Contrato ou Estatuto Social atualizado, com ata de eleição de diretoria;
- 6.1.3. Cédula de identidade (RG) do diretor;
- 6.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF) do diretor;
- 6.1.5. Comprovante de residência no município de Flexeiras/AL do diretor;
- 6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- 6.2.1. Certidão negativa de débitos com a Receita Federal;
- 6.2.2. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 6.2.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 6.2.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 6.2.5. Certificado de regularidade do FGTS;
- 6.2.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelos órgãos competentes.

7. FOMENTO E APOIO

7.1. O Município destinará o montante total de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para fomento e apoio aos blocos carnavalescos locais, com o objetivo de fortalecer as manifestações culturais e garantir a realização do Carnaval no município.

7.2. Os recursos serão repassados conforme o porte do bloco, definido pelo número de foliões participantes, observando a seguinte divisão:

PORTE DO BLOCO	QUANTIDADE DE FOLIÕES	QUANTIDADE DE BLOCOS CONTEMPLADOS	VALOR DO REPASSE (R\$)
PORTE 1	ACIMA DE 100 FOLIÕES	06	R\$ 6.500,00
PORTE 2	ENTRE 30 À 100 FOLIÕES	06	R\$ 3.500,00

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas será obrigatória para todos os blocos contemplados com o fomento, e deverá ser realizada de forma clara e detalhada. Para a comprovação das despesas, serão aceitas exclusivamente notas fiscais ou cupons fiscais, devidamente emitidos em nome do representante do bloco, não sendo admitidos recibos ou quaisquer outros documentos que não comprovem formalmente a aquisição dos bens ou serviços;

8.2. A prestação de contas deverá ser acompanhada de um relatório final, que incluirá a descrição de todas as atividades realizadas, como a execução do desfile e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no projeto. Caso haja ajustes ou alterações no projeto original, será necessário justificar as modificações, apresentando um relatório de ajustes, detalhando as mudanças ocorridas e as razões para tais modificações. Este relatório de ajustes deverá ser anexado à prestação de contas, garantindo a transparência e a devida explicação sobre os recursos aplicados;

8.3. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido ou o não cumprimento dos requisitos definidos neste Termo de Referência resultará na desclassificação do bloco para futuras edições do fomento. Além disso, o representante do bloco será inscrito na dívida ativa do Município, responsabilizando-se pelo pagamento dos recursos recebidos de forma indevida. A medida visa garantir a transparência, a responsabilidade e o uso correto dos recursos públicos.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0010.2014 – APOIO A GRUPOS E ENTIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO ELEMENTO DE DESPESA: 33390.48.01 – OUTROS AUXÍLIOS A PESSOA FÍSICA

10. DO PERCURSO E ENCERRAMENTO

10.1. Todos os blocos carnavalescos credenciados deverão, obrigatoriamente, realizar seu desfile percorrendo as ruas da cidade, independentemente de seu porte, e encerrar suas atividades na Praça Multieventos, local oficialmente estabelecido para o encerramento da programação carnavalesca.

10.2. O descumprimento do disposto neste item acarretará, como penalidade, a perda do acesso ao recurso público destinado ao fomento dos blocos carnavalescos no ano subsequente, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

11. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO		
ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	19/01
2	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	20/01 A 27/01
3	ANÁLISE DOS PROJETOS	28/01 A 29/01
4	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	30/01
5	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	02/02
6	ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS	03/02
7	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	04/02
8	ASSINATURA DOS TERMOS DE COMPROMISSO	05/02
9	PAGAMENTO / REPASSE DOS RECURSOS	06/02

Flexeiras/AL, 19 de janeiro de 2026.

Maria Jeanne Paulino da Silva Secretária

ANEXO I
MODELO SIMPLIFICADO DE PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO BLOCO

- Nome do Bloco:
- Responsável Legal:
- CPF:
- Telefone:
- E-mail:

2. CLASSIFICAÇÃO DO BLOCO

- Porte do Bloco: Porte 1
 Porte 2
- Estimativa de foliões:

3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO BLOCO

Descrição breve da proposta do bloco, tipo de animação e participação no Carnaval do Município.

4. PERCURSO

O bloco compromete-se a percorrer as ruas do município e encerrar suas atividades na Praça Multieventos, conforme definido pela organização do evento.

5. DATA E HORÁRIO

- Data de realização:
- Horário de concentração:
- Horário de encerramento:

6. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que o bloco cumprirá todas as normas estabelecidas no edital de credenciamento.

Local e data: _____

Assinatura do responsável: _____

Nome completo: _____

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF nº ___, responsável legal pelo Bloco Carnavalesco _____, autorizo, de forma gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado, o Município de _____, a utilizar minha imagem e a imagem do referido bloco, bem como de seus integrantes, captadas durante o Carnaval e eventos relacionados. A presente autorização abrange o uso das imagens em materiais institucionais, educativos e de divulgação do evento, em quaisquer meios de comunicação, incluindo, mas não se limitando a: redes sociais, sites oficiais, materiais impressos, vídeos e demais mídias, sem que disso resulte qualquer ônus ou contraprestação financeira. Declaro estar ciente de que a utilização das imagens será exclusivamente para fins institucionais e de divulgação do evento, respeitando a legislação vigente. Por ser verdade, firmo a presente autorização. Local e data: _____ Assinatura do responsável: _____ Nome completo: _____ CPF: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Eu,
CPF nº _____, responsável legal pelo Bloco Carnavalesco _____, declaro, para os devidos fins, que atendo integralmente a todos os requisitos, critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento, bem como no Termo de Referência e demais anexos, comprometendo-me a cumpri-los fielmente.

Declaro, ainda, que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá acarretar o indeferimento do credenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____ Assinatura do responsável: _____ Nome completo: _____ CPF: _____

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS

O MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de sua Prefeita, SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO, e, de outro lado, o Bloco Carnavalesco ___, representado por seu responsável legal, resolvem firmar o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer as responsabilidades relativas à execução do objeto e à aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Município ao Bloco Carnavalesco, nos termos do Edital de Credenciamento, Termo de Referência e Projeto aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros deverão ser utilizados exclusivamente para a execução das atividades carnavalescas previstas no projeto aprovado, sendo vedada a utilização em finalidade diversa da estabelecida no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Bloco Carnavalesco fica obrigado a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida pelo Município, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento ou em ato normativo específico.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Flexeiras através da comissão formada poderá, a qualquer tempo, acompanhar, fiscalizar e solicitar esclarecimentos acerca da execução do objeto e da aplicação dos recursos, devendo o Bloco atender prontamente às solicitações formuladas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas, a não comprovação da correta aplicação dos recursos ou a utilização indevida dos valores repassados ensejará a devolução total ou parcial dos recursos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

Parágrafo Único. Além das penalidades previstas no caput, o Bloco Carnavalesco que não cumprir os requisitos estabelecidos no Edital ou neste Termo ficará impedido de participar dos chamamentos, credenciamentos ou repasses referentes ao Carnaval do Município de Flexeiras no exercício subsequente, sem prejuízo de outras sanções legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da liberação dos recursos financeiros, estendendo-se até a aprovação final da prestação de contas pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo integra o processo administrativo de credenciamento e vincula as partes ao cumprimento das normas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Flexeiras/AL, _____ de _____ de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável pelo bloco

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Este instrumento tem como objeto o chamamento público para o cadastramento de blocos carnavalescos no Município de Flexeiras/AL, com a finalidade de fomentar a participação desses blocos no Carnaval local, oferecendo apoio financeiro.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Carnaval de Flexeiras é uma manifestação cultural significativa para a cidade, reunindo a população em torno de tradições e festividades que atraem visitantes e fortalecem a identidade local. A proposta de apoio aos blocos carnavalescos, sejam eles formais ou informais, visa apoiar a realização das atividades carnavalescas no Município.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 3.1. Nos termos da Lei Municipal nº 617, que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses financeiros aos blocos carnavalescos, será adotado o Chamamento Público, como forma de seleção dos interessados.
- 3.2. O procedimento observará, de maneira subsidiária, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência, isonomia e segurança jurídica ao processo administrativo.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. **Apresentação de projeto simples, conforme especificações abaixo:**
- 4.1.1. Responsáveis: Informar os responsáveis pela organização e execução do bloco;
- 4.1.2. Data, Hora e Local do Desfile: Definir o dia e a hora em que o bloco realizará o desfile durante o Carnaval de Flexeiras/AL;
- 4.1.3. Plano de Aplicação do Recurso: Descrição de como o recurso solicitado será utilizado (exemplo: custos com transporte, fantasia, segurança, materiais, entre outros).
- 4.1.4. Número de Participantes: Estimativa de pessoas envolvidas no bloco, incluindo foliões e membros da organização.
- 4.1.5. Nome do Bloco Carnavalesco;
- 4.2. **Comprovação de existência do bloco:**
- 4.2.1. Para fins de fomento, os blocos carnavalescos deverão comprovar a sua existência e regularidade por meio de fotografias que atestem sua participação em edições anteriores de eventos carnavalescos. As imagens deverão ser enviadas junto com o projeto e devem demonstrar a realização do bloco em ações concretas, como desfiles, ensaios ou outros eventos carnavalescos. Além disso, será exigido que

o bloco tenha pelo menos um ano de existência e atuação no Carnaval de Flexeiras/AL para ser contemplado com o apoio, garantindo que o mesmo possua experiência prévia na realização de atividades carnavalescas. Esse requisito visa assegurar a idoneidade e a continuidade dos blocos, valorizando os que já demonstraram compromisso com a cultura local.

4.3. Avaliação dos Projetos:

- 4.3.1. Os projetos serão analisados por uma comissão da Secretaria Municipal de Cultura, que avaliará a viabilidade, o impacto cultural e a adequação das propostas, levando em consideração a experiência prévia dos blocos. A comissão considerará também o histórico e a relevância dos projetos no contexto do Carnaval de Flexeiras/AL, garantindo que todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência sejam atendidos.

4.4. Parecer Final e Decisão:

- 4.4.1. Após a avaliação detalhada dos projetos, a comissão emitirá um parecer final, considerando a quantidade de participantes do bloco, a comprovação de sua atuação no Carnaval de Flexeiras/AL e a viabilidade do projeto com base no plano de aplicação dos recursos. A comissão tomará uma decisão sobre a aprovação ou reprovação de cada proposta, e os resultados serão divulgados publicamente, com informações claras sobre os blocos contemplados e os não contemplados.

5. DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

5.1. Documentos Pessoais:

- 5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF);
5.1.2. Cédula de identidade (RG);
5.1.3. Comprovante de endereço residencial no município de Flexeiras/AL

5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 5.2.1. Certidão negativa de débitos com a Receita Federal;
5.2.2. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal;
5.2.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
5.2.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelos órgãos competentes

6. DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

6.1. Habilitação jurídica:

- 6.1.1. Cartão CNPJ atualizado;
6.1.2. Contrato ou Estatuto Social atualizado, com ata de eleição de diretoria;
6.1.3. Cédula de identidade (RG) do diretor;
6.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF) do diretor;
6.1.5. Comprovante de residência no município de Flexeiras/AL do diretor;

6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 6.2.1. Certidão negativa de débitos com a Receita Federal;
- 6.2.2. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 6.2.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 6.2.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 6.2.5. Certificado de regularidade do FGTS;
- 6.2.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelos órgãos competentes.

7. FOMENTO E APOIO

- 7.1. O Município destinará o montante total de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para fomento e apoio aos blocos carnavalescos locais, com o objetivo de fortalecer as manifestações culturais e garantir a realização do Carnaval no município.
- 7.2. Os recursos serão repassados conforme o porte do bloco, definido pelo número de foliões participantes, observando a seguinte divisão:

PORTE DO BLOCO	QUANTIDADE DE FOLIÕES	QUANTIDADE DE BLOCOS CONTEMPLADOS	VALOR DO REPASSE (R\$)
PORTE 1	ACIMA DE 100 FOLIÕES	06	R\$ 6.500,00
PORTE 2	ENTRE 30 À 100 FOLIÕES	06	R\$ 3.500,00

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. A prestação de contas será obrigatória para todos os blocos contemplados com o fomento, e deverá ser realizada de forma clara e detalhada. Para a comprovação das despesas, serão aceitas exclusivamente notas fiscais ou cupons fiscais, devidamente emitidos em nome do representante do bloco, não sendo admitidos recibos ou quaisquer outros documentos que não comprovem formalmente a aquisição dos bens ou serviços;
- 8.2. A prestação de contas deverá ser acompanhada de um relatório final, que incluirá a descrição de todas as atividades realizadas, como a execução do desfile e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no projeto. Caso haja ajustes ou alterações no projeto original, será necessário justificar as modificações, apresentando um relatório de ajustes, detalhando as mudanças ocorridas e as razões para tais modificações. Este relatório de ajustes deverá ser anexado à prestação de contas, garantindo a transparência e a devida explicação sobre os recursos aplicados;
- 8.3. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido ou o não cumprimento dos requisitos definidos neste Termo de Referência

resultará na desclassificação do bloco para futuras edições do fomento. Além disso, o representante do bloco será inscrito na dívida ativa do Município, responsabilizando-se pelo pagamento dos recursos recebidos de forma indevida. A medida visa garantir a transparência, a responsabilidade e o uso correto dos recursos públicos.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0010.2014 – APOIO A GRUPOS E ENTIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO ELEMENTO DE DESPESA: 33390.48.01 – OUTROS AUXILIOS A PESSOA FISICA

10. DO PERCURSO E ENCERRAMENTO

- 10.1. Todos os blocos carnavalescos credenciados deverão, obrigatoriamente, realizar seu desfile percorrendo as ruas da cidade, independentemente de seu porte, e encerrar suas atividades na Praça Multieventos, local oficialmente estabelecido para o encerramento da programação carnavalesca.
- 10.2. O descumprimento do disposto neste item acarretará, como penalidade, a perda do acesso ao recurso público destinado ao fomento dos blocos carnavalescos no ano subsequente, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

11. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO		
ETAPA	DESCRÍÇÃO	DATA
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	19/01
2	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	20/01 A 27/01
3	ANÁLISE DOS PROJETOS	28/01 A 29/01
4	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	30/01
5	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	02/02
6	ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS	03/02
7	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	04/02
8	ASSINATURA DOS TERMOS DE COMPROMISSO	05/02
9	PAGAMENTO / REPASSE DOS RECURSOS	06/02

Flexeiras/AL, 05 janeiro de 2026

JOSE MELQUIADES
DE LIMA
NETO:09585525410

Assinado de forma digital por JOSE
MELQUIADES DE LIMA
NETO:09585525410
Dados: 2026.01.05 10:09:05 -03'00'

José Melquiades de Lima Neto
Equipe de Planejamento

HELIO LINS DE
MENDONCA
NETO:10497365405

-03'00'

Hélio Lins de Mendonça Neto
Equipe de Planejamento

Assinado de forma digital por
HELIO LINS DE MENDONCA
NETO:10497365405
Dados: 2026.01.05 10:17:24